



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Joaquim Artes e Ofícios, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Norflor Empreendimentos Agrícolas LTDA nos Autos dos Inquéritos Cíveis nºs 0278.15.000383-0, 0278.13.000106-0 e 0278.15.000174-3.

Aos 08 de junho de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.074/0001-01, com sede no Município de Santa Bárbara, na rua Padre Miguel Arcanjo dos Santos, nº 140, Bairro União, CEP 35.960-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente José Theobaldo Junior, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a Norflor Empreendimentos Agrícolas LTDA nos Autos dos Inquéritos Cíveis nºs 0278.15.000383-0, 0278.13.000106-0 e 0278.15.000174-3** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Revitalização de Fachadas de Imóveis situados à Rua Cristiano Relo e Adjacências, em Grão Mogol, MG**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a Norflor Empreendimentos Agrícolas LTDA nos Autos dos Inquéritos Cíveis nºs 0278.15.000383-0, 0278.13.000106-0 e 0278.15.000174-3**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “(...) a transfiguração da paisagem urbana da Rua Cristiano Relo, elevando-a de um estado de fragilidade e degradação para uma condição de plena integridade e vigor estético. Pretende-se consolidar um cenário onde a leitura histórica das fachadas seja resgatada, substituindo o aspecto de abandono e o desgaste dos materiais por superfícies protegidas, cores harmônicas e elementos ornamentais devidamente recompostos. Com a conclusão das intervenções, espera-se que o conjunto edificado recupere sua unidade visual, funcionando como um cartão-postal revitalizado que expressa o zelo da comunidade por suas raízes. A transição dessa situação inicial para a nova realidade resultará em um ambiente urbano mais salubre e convidativo, onde o brilho das esquadrias recuperadas e a textura renovada dos rebocos tradicionais conferem dignidade às moradias. O desfecho pretendido é o fortalecimento do Centro Histórico como um espaço de orgulho para seus habitantes e um polo de atração qualificada, onde a harmonia entre o

passado preservado e o presente cuidado promova o bem-estar social e a perpetuidade do legado cultural tombado pelo Iepha-MG.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do Termo de Compromisso celebrado com a Norflor Empreendimentos Agrícolas LTDA nos Autos dos Inquéritos Cíveis nºs 0278.15.000383-0, 0278.13.000106-0 e 0278.15.000174-3, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e

respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de arquiteto e engenheiro;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes,

inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 1.000.104,00 (um milhão, cento e quatro reais).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Grão Mogol.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Grão Mogol, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Maria Cristina Santos Almeida
Promotora de Justiça
Promotoria Única de Grão Mogol/MG

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Junior
Presidente
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 03/07/2026, às 15:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 06/07/2026, às 10:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **10055716** e o código CRC **69795531**.

1. Nome

Revitalização de Fachadas de Imóveis situados à Rua Cristiano Relo e Adjacências, em Grão Mogol, MG

2. Ementa

Execução de projeto de revitalização e restauração de fachadas de imóveis situados na Rua Cristiano Relo e adjacências, integrantes do Grupo 2 do Centro Histórico de Grão Mogol. A intervenção contempla a revitalização de revestimentos argamassados, pinturas, esquadrias, cimalhas e beirais, respeitando as técnicas construtivas tradicionais. Fundamenta-se nas diretrizes de preservação do conjunto urbano, objeto de tombamento estadual pelo Iepha-MG em 2017 (Processo PTE 156/2015). O projeto visa a salvaguarda do patrimônio edificado, garantindo a integridade e a autenticidade do acervo arquitetônico local através de rigoroso controle técnico.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

5 meses

5. Municípios de execução

Grão Mogol

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

A proposta de revitalização das fachadas na Rua Cristiano Relo e adjacências tem como público-alvo principal a comunidade local de Grão Mogol, que usufruirá de uma melhoria substancial na paisagem urbana e na qualidade do espaço público o que reforça o sentimento de pertencimento e a autoestima coletiva em relação ao patrimônio herdado. Os proprietários e residentes dos imóveis históricos, por sua

vez, serão diretamente beneficiados pela recuperação da integridade física de suas moradias e pela consequente interrupção de processos de degradação estrutural e estética. Além destes a Prefeitura Municipal e o Conselho do Patrimônio figuram como parceiros estratégicos que terão suas políticas de preservação consolidadas permitindo a manutenção e o incremento de recursos via ICMS Patrimônio Cultural. Indiretamente o projeto beneficia o setor de turismo e serviços incluindo hotéis restaurantes e guias de turismo que passam a contar com um cenário mais atrativo e preservado para os visitantes aumentando o fluxo econômico na região. Instituições como o Iepha-MG também são contempladas ao verem as diretrizes do tombamento estadual aplicadas na prática assegurando que o acervo arquitetônico de Grão Mogol permaneça como um testemunho vivo para estudantes pesquisadores e para as futuras gerações interessadas na história e nas técnicas construtivas tradicionais mineiras.

8. Justificativa

A justificativa para a revitalização das fachadas na Rua Cristiano Relo fundamenta-se na urgência de interromper o processo de degradação física de um dos eixos históricos mais representativos de Grão Mogol. Atualmente, o cenário é de franco desgaste: os revestimentos argamassados apresentam fissuras, desprendimentos e pulverulência, deixando a alvenaria de pedra — base do sistema construtivo tradicional — exposta a infiltrações. As esquadrias de madeira, essenciais para a leitura arquitetônica, sofrem com o ressecamento e perda de camadas protetoras, enquanto cimalhas e beirais demonstram lacunas que comprometem a ornamentação e a drenagem das águas pluviais. A escolha por uma linha de atuação baseada na restauração científica e na manutenção da autenticidade é vital, pois a Rua Cristiano Relo integra o Grupo 2 de proteção do Iepha-MG, sendo um testemunho vivo do ciclo diamantino. O projeto é crucial para a comunidade porque a degradação das fachadas não atinge apenas a estética, mas a autoestima dos moradores e a segurança dos bens. Ao recuperar esses elementos, o projeto preserva o valor histórico-cultural que atrai o turismo e fortalece a identidade de Grão Mogol, além de proteger o investimento das famílias proprietárias. A intervenção garante que o centro histórico não se esfacele, mas seja um espaço vibrante, seguro e capaz de gerar desenvolvimento socioeconômico sustentável para seus habitantes e para o comércio local.

9. Objetivo

O resultado concreto almejado por este projeto é a transfiguração da paisagem urbana da Rua Cristiano Relo, elevando-a de um estado de fragilidade e degradação para uma condição de plena integridade e vigor estético. Pretende-se consolidar um cenário onde a leitura histórica das fachadas seja resgatada, substituindo o aspecto de abandono e o desgaste dos materiais por superfícies protegidas, cores

harmônicas e elementos ornamentais devidamente recompostos. Com a conclusão das intervenções, espera-se que o conjunto edificado recupere sua unidade visual, funcionando como um cartão-postal revitalizado que expressa o zelo da comunidade por suas raízes. A transição dessa situação inicial para a nova realidade resultará em um ambiente urbano mais salubre e convidativo, onde o brilho das esquadrias recuperadas e a textura renovada dos rebocos tradicionais conferem dignidade às moradias. O desfecho pretendido é o fortalecimento do Centro Histórico como um espaço de orgulho para seus habitantes e um polo de atração qualificada, onde a harmonia entre o passado preservado e o presente cuidado promova o bem-estar social e a perpetuidade do legado cultural tombado pelo Iepha-MG.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Cronograma	Elaboração do cronograma para revitalização das fachadas.	Cronograma elaborado de acordo com entendimentos técnicos.	Documento do cronograma finalizado.
Diagnóstico e Preparação	Realização de prospecções estratigráficas e análise das fachadas.	42 imóveis contemplados com diagnóstico técnico concluído.	Relatórios de prospecção assinados por responsáveis técnicos.
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e Divulgação.	Realização de 02 reuniões, no decorrer do projeto com os intervenientes, visando o alinhamento das atividades de revitalização e o engajamento nas ações.	Relatórios fotográficos com elaboração de ata de reunião e lista de presença.
Mobilização	Capacitação de Mão de Obra.	Um encontro para realização de capacitação de Integrantes do Projeto	Relatório técnico fotográfico com emissão de certidão de conclusão da capacitação.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		em Normas de Saúde e Segurança.	
Revestimentos Argamassados	Execução de recomposição de rebocos	Recomposição da superfície original e sanamento de fissuras em 37 edificações das 42 previstas	Emissão de documentos de responsabilidade técnica, diário de obras e relatório fotográfico (antes e depois).
Esquadrias de Madeira	Tratamento e repintura de janelas e portas.	41 esquadrias históricas repintadas.	Emissão de documentos de responsabilidade técnica, diário de obras e relatório fotográfico (antes e depois).
Cimalhas e beirais	Eventual recomposição, tratamento e repintura de janelas e portas, conforma o caso.	Cimalhas e beirais revitalizados em 23 edificações.	Emissão de documentos de responsabilidade técnica, diário de obras e relatório fotográfico (antes e depois).
Pintura e Acabamento das superfícies parietais.	Aplicação de pintura nas cores deliberadas após prospecção.	Finalização cromática uniforme e harmônica em 37 edificações do conjunto.	Emissão de documentos de responsabilidade técnica, diário de obras e relatório fotográfico (antes e depois).
Desmobilização	Remoções, Limpeza e Desmontagem	42 Fachadas e entorno imediato aptos à entrega.	Emissão de documentos de responsabilidade técnica, diário de obras e relatório fotográfico (antes e depois).

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Apresenta o quantitativo de imóveis que serão objeto de intervenção nas metas das atividades relativas à execução de obra. Ex: Tratamento e repintura de janelas e portas de 42 edificações.		JOAQUIM (16/03/2026) - Quantitativo de imóveis a serem revitalizados, apresentado na Ementa.
solicito revisar o termo "em perfeitas condições de entrega"		JOAQUIM (09/03/2026) - Feito.
Apresentar o quantitativo de edificações que serão objeto das intervenções, conforme planilha orçamentária. Substituir os percentuais apresentados por número de edificações.		JOAQUIM (17/03/2026) - Feito.
Revisar os meios de verificação das atividades referentes a execução de obras para: Relatório técnico e fotográfico, planilha de medição, diário de obras e emissão de ART/RRT		JOAQUIM (17/03/2026) - Feito.

11. Metodologia

Esta metodologia detalha o roteiro técnico e social para a execução da revitalização das fachadas na Rua Cristiano Relo e adjacências, garantindo que o caráter histórico de Grão Mogol seja preservado conforme as normas do Iphan-MG e os princípios fundamentais do restauro arquitetônico. A execução observará rigorosamente as doutrinas contemporâneas do campo do restauro arquitetônico, fundamentando-se nos princípios de reversibilidade, autenticidade e distinguibilidade das intervenções, de modo a respeitar as pátinas existentes e assegurar a integridade do bem. A seleção dos profissionais colaboradores será realizada via banco de dados de fornecedores credenciados pela instituição, priorizando-se, sempre que possível, a contratação de mão de obra local e a aquisição de materiais e insumos no próprio município ou região, visando o fomento da economia local sem comprometer a qualidade técnica dos resultados. O projeto inicia-se com uma fase de mobilização, com a participação comunitária, através do estabelecimento de um Grupo de Acompanhamento que integra a equipe técnica, a Prefeitura, o Conselho Municipal do Patrimônio e os proprietários locais. Como mecanismos de

participação, serão promovidas reuniões de alinhamento para assegurar a transparência das ações e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade, contando ainda com uma comunicação visual estratégica que inclui a instalação de tapumes plotados e elementos informativos para sensibilizar a população sobre a importância da obra. As intervenções físicas seguem um passo a passo rigoroso que começa pela instalação de proteções, concomitantemente às prospecções estratigráficas conduzidas por um profissional restaurador para identificar as camadas de cores históricas através de janelas de prospecção e instrumentos específicos. O resultado destas análises será deliberado entre os proprietários, a Prefeitura e o Iepha-MG para a escolha da paleta cromática definitiva. Posteriormente, inicia-se a intervenção nos revestimentos e alvenarias, com a limpeza manual das superfícies e a recomposição de lacunas utilizando argamassa de cal e areia compatível com a original, respeitando a moldatura de cimbalhas e guarda-pós. Paralelamente, as esquadrias e madeiras passarão por lixamento e consolidação, finalizando com o acabamento definido nas prospecções. Durante todo o processo, a monitorização será constante para assegurar a observância das melhores práticas no campo do Restauro Arquitetônico, com a emissão de relatórios periódicos para prestação de contas. A conclusão dos trabalhos será marcada pela desmobilização e a divulgação dos resultados, entregando à cidade um conjunto urbano revitalizado que protege a memória e a identidade de Grão Mogol.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO FACHADAS GRÃO MOGOL

1. Estratégia de e Configuração das Equipes

A divisão do escopo continua sendo de 42 fachadas separadas em 6 blocos de 7 fachadas. O trabalho fluirá como uma linha de montagem móvel, exigindo sincronia rigorosa entre as frentes para suprir a redução de prazo:

- Equipe A (Preparação e Reboco): Focada na remoção de revestimento deteriorado e aplicação do novo reboco. Ela abre caminho para as demais.
- Equipe B (Esquadrias e Carpintaria): Realiza os 20% de restauro estrutural (desmontagem e enxertos) e 100% da revisão e lixamento das peças.
- Equipe C (Pintura e Acabamento): Entra apenas após a cura do reboco e a preparação da madeira. É o grupo mais numeroso.
- Equipe D (Logística e Andaimes): Responsável por montar os andaimes sempre 2 fachadas à frente da Equipe A e garantir o isolamento e proteção das alvenarias de pedra histórica.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Plotagem	Será criada identidade visual do projeto/restauração e publicada, através de 05 plotagens na obra.	5	Comentar
Imagem para Instagram e website	Será disponibilizado, na página da Entidade e no seu Instagram, periodicamente,	5	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
	informações e imagens sobre o projeto e seu desenvolvimento, com previsão de 05 inserções ou publicações no Instagram e Website.		
Windbanner	Serão confeccionados 10 Wind Banners com palavras de efeito e logomarcas dos parceiros	10	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Não haverá nenhuma ação de comunicação no projeto (seja com reursos do projeto ou como contrapartida)?		JOAQUIM (13/03/2026) - Em virtude da limitação de recurso, não há previsão de despesas com comunicação.
Em relação ao comentário da revisão anterior, entende-se que as ações de comunicação do projeto serão como contrapartida do proponente.		JOAQUIM (17/03/2026) - Verificando novamente a parte financeira do projeto vi que as despesas com comunicação haviam sido provisionadas.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)				
		1	2	3	4	5
Cronograma	Elaboração do cronograma para revitalização das fachadas.	☒	☐	☐	☐	☐
Diagnóstico e Preparação	Realização de prospecções estratigráficas e análise das fachadas.	☒	☐	☐	☐	☐
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e Divulgação.	☒	☐	☐	☐	☐
Mobilização	Capacitação de Mão de Obra.	☒	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)				
		1	2	3	4	5
Revestimentos Argamassados	Execução de recomposição de rebocos					
Esquadrias de Madeira	Tratamento e repintura de janelas e portas.					
Cimalhas e beirais	Eventual recomposição, tratamento e repintura de janelas e portas, conforma o caso.					
Pintura e Acabamento das superfícies parietais.	Aplicação de pintura nas cores deliberadas após prospecção.					
Desmobilização	Remoções, Limpeza e Desmontagem					

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)				
	1	2	3	4	5
Plotagem					
Imagem para Instagram e website					
Windbanner					

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência
1	Coordenação Geral	Superior em arquitetura, engenharia, história, administração ou em áreas correlatas, com experiência em Gestão de Projetos, Projetos Educacionais e/ou de Patrimônio Cultural ou Graduação com especialização em áreas relacionadas

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência
1	Coordenação Técnica	Graduação em Arquitetura/Engenharia e ou Superior com Pós-Graduação na área de Patrimônio Cultural, Mestrado em Arquitetura e/ou Engenharia / com experiência em Patrimônio Cultural.
1	Coordenação Interinstitucional	Curso Superior em Administração/Arquitetura/Engenharia e áreas afins
1	Gestão de Processos	Curso Superior em Administração/Arquitetura/Engenharia e áreas afins
4	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.	Superior/Administração/Contabilidade, dentre outros de áreas afins.

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência
1	Gestão Financeira	Ensino médio, técnico ou graduação em área administrativa, financeira ou contábil, com experiência na mínima de 5 anos.
1	Analista Financeiro	Superior/Pós Graduação/Experiência e Gestão Financeira. Custo com Rateio nos Demais Projetos.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
O campo da equipe responsável pelo projeto deve espelhar o campo de Pessoal da aba financeira. Ambos devem listar os profissionais que irão atuar na gestão do projeto ao longo de toda sua execução.		JOAQUIM (13/03/2026) - Feito.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Projeto Aprovado - Resultado da Votação 02 / 2026 CAPAM		-
Revisar: A estrutura da equipe técnica prevê 8 profissionais. Os profissionais apresentados na parte financeira totalizam 10 profissionais. A equipe apresentada pela área financeira inclui duas funções adicionais que não constam na composição da equipe técnica: 1 Gestão Financeira e 1 Analista Financeiro. Solicito compatibilizar a equipe técnica com a		JOAQUIM (17/03/2026) - Feito.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
Descrição	Realização mensal de informes fiscais e registros contábeis.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 12.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Advogado
Descrição	Assessoria Jurídica com elaboração e gestão de contratos.
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Audotoria
Descrição	Auditoria
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00

Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.500,00
Mês 1	R\$ 12.500,00
Mês 2	R\$ 12.500,00
Mês 3	R\$ 12.500,00
Mês 4	R\$ 12.500,00
Mês 5	R\$ 12.500,00
Total	R\$ 62.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Cordenação Geral
Descrição	Coordenação geral do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.000,00
Mês 1	R\$ 7.000,00
Mês 2	R\$ 7.000,00
Mês 3	R\$ 7.000,00
Mês 4	R\$ 7.000,00
Mês 5	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenação Técnica
Descrição	Coordenação técnica do projeto.
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.000,00
Mês 1	R\$ 4.000,00
Mês 2	R\$ 4.000,00
Mês 3	R\$ 4.000,00
Mês 4	R\$ 4.000,00
Mês 5	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenação Interinstitucional
Descrição	Coordenação Interinstitucional
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00

Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestão de Processo
Descrição	Gestão de Processo
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Gestão Fianreira
Descrição	Gestão financeira com aprovação de pagamentos via banco.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 12.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista Financeiro
Descrição	Análise de documentos fiscais, boletins de medição e financeiros com encaminhamento para pagamento.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.
Descrição	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00

Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 29.500,00
Mês 1	R\$ 29.500,00
Mês 2	R\$ 29.500,00
Mês 3	R\$ 29.500,00
Mês 4	R\$ 29.500,00
Mês 5	R\$ 29.500,00
Total	R\$ 147.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Intervenções de Revitalização de Fachadas
Descrição	Intervenções de Revitalização de Fachadas
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 152.242,55
Mês 2	R\$ 125.000,00
Mês 3	R\$ 125.000,00
Mês 4	R\$ 125.000,00
Mês 5	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 652.242,55
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias de viagem
Descrição	Diárias de viagem
Anexo	 Ver

Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 12.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.300,00
Mês 1	R\$ 1.300,00
Mês 2	R\$ 1.300,00

Mês 3	R\$ 1.300,00
Mês 4	R\$ 1.300,00
Mês 5	R\$ 1.300,00
Total	R\$ 6.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Arquiteto ou Engenheiro Local
Descrição	Arquiteto ou Engenheiro Local
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 40.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Engenheiro Sênior
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.000,00
Mês 1	R\$ 4.000,00
Mês 2	R\$ 4.000,00
Mês 3	R\$ 4.000,00
Mês 4	R\$ 4.000,00
Mês 5	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Tecnico de Segurnaça do trabalho
Descrição	Técnico de segurança para atividades de saúde e segurança do trabalho.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 12.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Arquiteto Consultor e ou executor
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento, e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.000,00

Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Mês 3	R\$ 6.000,00
Mês 4	R\$ 6.000,00
Mês 5	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 24.300,00
Mês 1	R\$ 176.542,55
Mês 2	R\$ 149.300,00
Mês 3	R\$ 149.300,00
Mês 4	R\$ 149.300,00
Mês 5	R\$ 149.300,00
Total	R\$ 773.742,55
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Serviços Comunicação
Trabalhos de design gráfico, fotografia, filmagem, realização de tour virtual, Descrição imagens aéreas, inserções em mídias, tais como: website e Instagram . Custo com rateio nos demais Projetos.	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Plotagem
Descrição	Impressão e aplicação de cinco Plotagens

Anexo	 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 2.212,50
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.212,50
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Windbanner
Descrição	Windbanner
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00

Mês 2	R\$ 1.612,50
Mês 3	R\$ 1.612,50
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.225,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 5.825,00
Mês 3	R\$ 3.612,50
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 15.437,50
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas Bancárias
Descrição	Tarifas Bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 163,00
Mês 1	R\$ 163,00
Mês 2	R\$ 271,95
Mês 3	R\$ 163,00
Mês 4	R\$ 163,00
Mês 5	R\$ 163,00
Total	R\$ 923,95
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 163,00
Mês 1	R\$ 163,00

Mês 2	R\$ 271,95
Mês 3	R\$ 163,00
Mês 4	R\$ 163,00
Mês 5	R\$ 163,00
Total	R\$ 923,95
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
R\$ 220.705,55	R\$ 197.396,95	R\$ 195.075,50	R\$ 193.463,00	R\$ 193.463,00	R\$ 1.000.104,00

1. Despesas indiretas	R\$ 62.500,00	6.25%
2. Pessoal	R\$ 147.500,00	14.75%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 773.742,55	77.37%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 15.437,50	1.54%
7. Impostos e tarifas	R\$ 923,95	0.09%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 0,00	0.00%
Total	R\$ 1.000.104,00	100%

Gasto total por área



ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
 - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
 - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
 - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
 - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
 - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
 - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
 - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
 - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
 - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

ANEXO III

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.

5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Presidente

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc - revitalizacao de fachadas de imoveis situados a rua cristiano relo e
adjacencias, em grao mogol, mg.pdf

Documento número #7093f679-fc11-4e40-af91-23d90c4524fb
Hash do documento original (SHA256): 6dd25ae45185f4a3bdab428b01a64f7374a5599d4811336350cb5f787426be02

Assinaturas

- JOSE THEOBALDO JUNIOR

Assinou como parte em 12 jul 2026 às 10:31:32

JOSE THEOBALDO JUNIOR
- Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 09 jul 2026 às 15:21:29

Anna Beatriz Abreu Otoni
- Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 13 jul 2026 às 18:25:30

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 09 jul 2026, 14:23:21

Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 7093f679-fc11-4e40-af91-23d90c4524fb. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2026 (14:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 jul 2026, 14:25:41

Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:
anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .
- 09 jul 2026, 14:25:41

Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:
aline.seoane@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e .

09 jul 2026, 14:25:41	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: THEO@JOAQUIM.ORG.BR para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE THEOBALDO JUNIOR.
09 jul 2026, 15:21:29	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...), vide anexo manuscript_09 jul 2026, 15-21-26.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jul 2026, 10:31:32	JOSE THEOBALDO JUNIOR assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail THEO@JOAQUIM.ORG.BR, [REDACTED]. Documento oficial identificado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo afd318(...), vide anexo manuscript_11 jul 2026, 07-50-37.png. IP: 45.228.249.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.87306165428714 e longitude -44.03839897482312. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2026, 18:25:30	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.seoane@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 07c35c(...), vide anexo manuscript_13 jul 2026, 18-25-24.png. IP: 187.68.196.47. Componente de assinatura versão 1.1477.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2026, 18:25:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7093f679-fc11-4e40-af91-23d90c4524fb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7093f679-fc11-4e40-af91-23d90c4524fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

JOSE THEOBALDO JUNIOR

Assinou o documento enquanto parte em 12 jul 2026 às 10:31:32

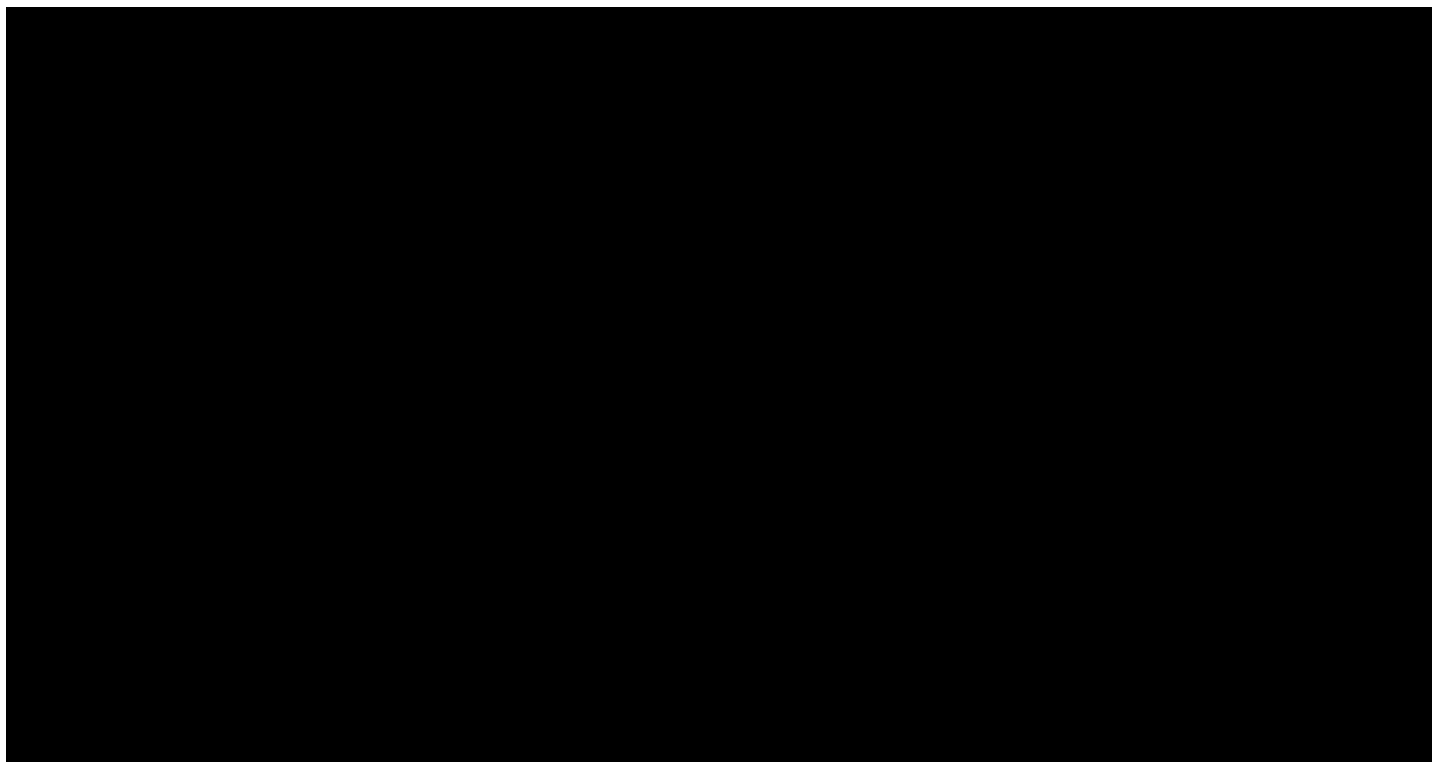
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo afd318(...)



JOSE THEOBALDO JUNIOR
manuscript_11 jul 2026, 07-50-37.png

DOCUMENTO OFICIAL



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 09 jul 2026 às 15:21:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Anna Beatriz Abreu Otoni". The signature is written in a cursive style. A faint, semi-transparent watermark is visible in the background, consisting of the word "Clicksign" and the date "09/07/2026 15:21:29".

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_09 jul 2026, 15-21-26.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 13 jul 2026 às 18:25:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 07c35c(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Aline Seoane Resende Paul". The signature is written in a cursive style. A faint, semi-transparent watermark is visible in the background, consisting of the word "Clicksign" and the date "13/07/2026 18:25:30".

Aline Seoane Resende Paulino
manuscript_13 jul 2026, 18-25-24.png